



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.
Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.
CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2017
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2017,

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras necessita proceder com a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em transporte de passageiros, para prestar serviços de Transporte Escolar Municipal Emergencial;

CONSIDERANDO as disposições previstas no art. 55, XI, c/c o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura que recomendou que a contratação fosse efetuada através de Dispensa de Licitação até que seja possível a realização do procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o Procedimento Licitatório, referente ao Processo Administrativo nº 040/2017, modalidade Pregão Presencial nº 011/2017, que objetivava a contratação dos serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2017, face a inexecutabilidade dos preços ofertados pelos participantes daquela licitação, restou fracassado, conforme consta nos autos acostados no referido processo;

CONSIDERANDO que nenhuma das empresas cujas propostas foram desclassificadas manifestaram interesse recursal, consentindo assim com a inviabilidade dos preços ofertados verbalmente;

CONSIDERANDO que a abertura de novo processo licitatório ultrapassa a data do início das aulas do ano letivo de 2017, e a impossibilidade de mudança da data para início das aulas, uma vez que já tenha sido adiada, face a impossibilidade do transporte escolar;

CONSIDERANDO que o princípio do controle administrativo dos atos reza que a Administração Pública exerce pessoalmente a fiscalização sobre seus atos administrativos, anulando aqueles ilegais e revogando os inconvenientes e inoportunos;

CONSIDERANDO que os atos administrativos devam primar pela observância dos princípios norteadores da Administração Pública, elencados no art. 37, da CF, em especial os princípios da legalidade, da impessoalidade e da publicidade;

CONSIDERANDO que os atos administrativos para que tenham validade devem obedecer às formas e formalidades exigidas em lei para que adquiram legitimidade no mundo jurídico

CONSIDERANDO que a empresa **CLAUDIO GONÇALVES DE SOUZA – EPP**, inscrita no **CNPJ nº 08.186.285/0001-09**, com sede na Rodovia BR 122, KM 64, Bairro Xavier, Urandi – Bahia, apresentou a esta Comissão de Licitação os documentos que demonstram a sua idoneidade e a sua regularidade jurídica, fiscal, financeira e técnica;

CONSIDERANDO que o preço cobrado pela contratação para prestar os serviços requeridos é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato, qual seja o valor total de **R\$ 188.788,95 (cento e oitenta e oito mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos)**, referentes a possíveis prestações que se ocorrerem no período de **45 (quarenta e cinco) dias letivos**, tempo em que o processo licitatório regular seja devidamente realizado;



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – BA.

CEP.: 46.450-000 – CGC.: 13.982.616/0001-57 – Fone/Fax.: (77) 3668 2243.

CONSIDERANDO que há disponibilidade de recursos financeiros para arcar com os custos da contratação, conforme informação da Contabilidade Municipal.

CONSIDERANDO que a empresa **CLAUDIO GONÇALVES DE SOUZA – EPP**, contém em seu quadro de funcionários profissionais altamente qualificados para execução de serviços.

CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa **CLAUDIO GONÇALVES DE SOUZA – EPP** e os profissionais que integram o seu quadro, preenchem as condições e requisitos para atender ao objeto solicitado, resolve recomendar a sua contratação para prestação de serviços de transporte escolar, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas no art. 55, XI, c/c o art. 24, IV da Lei n. 8.666/93.

Registre-se e Publique-se.

Sebastião Laranjeiras - BA, 16 de Fevereiro de 2017.

Carlos César Alves de Souza
Presidente Da Comissão

Olavo Silva de Carvalho
Membro Da Comissão

Igor Muriel Lopes e Silva
Membro Da Comissão